

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2019 E DO LAUDO DE VISTORIA

Contratante: Câmara Municipal de Aparecida do Taboado. CNPJ: 15.386.444/0001/84. Contratada - locadora Adriana de Souza Pereira Rosa, RG nº 000730176 – SSP/MS e CPF nº 793.075.401-44, na condição de usufrutuária vitalícia do prédio comercial com a área de 51,39 m2, matriculado sob nº 9899 do SRP local. Fundamento legal. Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação, nos termos do disposto no inciso X, do artigo 24, deste último diploma legal, nos termos da decisão/ratificação feita por ato do Presidente da Câmara Municipal, a qual está vinculada. Objeto. Locação de imóvel localizado na Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4091 - Aparecida do Taboado/MS, para ser utilizado pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS para guardar/arquivar/depositar documentos e objetos pertencentes à Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, que não têm como serem guardados em sua sede, sito à Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015, por absoluta falta de espaço físico. O imóvel encontra-se em bom estado de conservação e uso, conforme laudo de vistoria, que passa a fazer parte integrante deste contrato. Vigência. Da data da sua assinatura até 30 de novembro de 2019. O presente contrato poderá ser prorrogado de conformidade com os interesses das partes, prevalecendo o interesse público. Se houver prorrogações através de aditivos fica limitada a totalidade desta ao prazo legal estipulado na legislação, podendo a critério da contratante, ser aplicado o índice do IGP-M para o período. Ao final do contrato original e de seus eventuais aditivos, a Câmara Municipal restituirá o imóvel ao contratado-locador da forma em que o mesmo se encontrar naquele momento, sendo que, desde já fica estipulado pelas partes que, de maneira alguma será exigida da Câmara Municipal quaisquer tipos de reformas, realização de pinturas, readaptação ou qualquer outra obra etc. Valor do aluguel e forma de pagamento. A contratante-locatária pagará para a contratada-locadora, a importância mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), que serão pagos até o dia 10 do mês subsequente ao vencido. O pagamento referente a locação do mês de janeiro/2019 será na proporção de dias de vigência do contrato no mês. (R\$ 384,93). A presente contratação tem seu valor total estimado em R\$ 5.884,93 (cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos). O pagamento do IPTU ficará a cargo da contratada-locadora e despesas com água e energia elétrica, ficarão a cargo da contratante Câmara Municipal. Formas de rescisão. A contratação poderá ser rescindida antes do término do prazo previsto neste instrumento, na hipótese da contratante resolver paralisar as suas atividades no local ou se por qualquer outro motivo não mais lhe interessar a continuidade da locação, ou ainda em quaisquer dos casos previstos na Lei 8666/93 e Lei 8245/91, sendo que neste caso, o imóvel será devolvido para a contratada-locadora, sem o pagamento de quaisquer espécies de multa ou compensação financeira. A contratante poderá modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação; o às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada locadora, bem como, poderá rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei e ainda em quaisquer casos previstos em lei aplicáveis à espécie. Dos descumprimentos. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. O valor da multa no caso de qualquer infração contratual será de dez por cento, a ser aplicado sobre o valor total estimado da presente contratação. O servidor público municipal Euclides Freitas Queiroz, será o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, sendo que o mesmo poderá ser substituído por ato da presidência caso necessário. Da dotação orçamentária. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sendo que em caso de aditivação, onerará dotações orçamentarias dos respectivos orçamentos vigentes: 0010 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Consolidado. 01.01.01– Câmara Municipal de Aparecida do Taboado. 2001 – Manutenção e operacionalização do Poder Legislativo. 01 – Legislativa. 031 – Ação Legislativa. 1 – Recursos do Tesouro – exercício corrente. 00 – Recursos ordinários. 3 – despesas correntes. 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – P. Física. Dos

casos omissos. Os casos omissos serão regulados de conformidade com a Lei de Licitações e a Lei de Locação. Do foro de eleição. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente contratação, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aparecida do Taboado, 10 de janeiro de 2019. LAUDO DE VISTORIA – CONTRATO Nº 1/2019. LOCADORA. ADRIANA DE SOUZA PEREIRA ROSA, RG nº 000730176 – SSP/MS e CPF nº 793.075.401-44na condição de usufrutuária vitalícia do prédio comercial com a área de 51,39 m2, matriculado sob nº 9899 do SRP local, imóvel este que pertence ao seu filho de nome Giovani Souza Pereira Rosa. LOCATÁRIA. CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ sob nº 15.386.444/0001-84. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL VISTORIADO. Rua Elias Tolentino de Almeida nº 4091 - Jardim São Bento - 79570-000 – Aparecida do Taboado – MS. IMÓVEL. Um salão comercial urbano, contendo uma pequena copa com um balcão, uma pia com torneira, um banheiro com lavatório com torneira, um vaso sanitário e válvula de descarga. CONSTRUÇÃO. Construção em alvenaria, forro de laje, pintura em latéx, acabamento médio, portas e janelas em esquadria de ferro, vidros intactos, tomadas e interruptores de energia elétrica com respectivos espelhos, todo murado. INFRA-ESTRUTURA. Água, esgoto, energia elétrica e asfalto. CONCLUSÃO. O imóvel vistoriado encontra-se em bom estado de conservação, funcionamento e uso. Aparecida do Taboado, 10 de janeiro de 2019 (a) contratante e contratada-locadora